



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

120

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 1991

PRESIDENTE : GILBERTO GARCIA

SECRETÁRIO : LUIZ KUNITA

AOS vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um, com início às dezoito horas, foi realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, a 8ª Sessão Extraordinária do ano de 1991, sob a Presidência do sr. Gilberto Garcia - Presidente, tendo como Secretário o sr. Luiz Kunita - 1º Secretário. Feita a chamada, o sr. Secretário constatou que estavam presentes os senhores Afrânio Carlos Napolitano, André Luis Gavioli Rodrigues, Andreelino Alves de Souza, Antonio Macelloni, George Antonio Nogueira, Gilberto Garcia, Luiz Kunita, Luiz Roberto Lopes de Souza, Olívio Turatto, Rodrigo de Sá Funchal Barros e Valdemar Zimiani, totalizando 11 Vereadores presentes à Sessão. Havendo número legal para o início dos trabalhos, em conformidade com o § 2º do artigo 117, do Regim. Interno, o sr. Presidente declarou aberto os trabalhos da presente Sessão Extraordinária, passando-se então à Ordem do Dia. ITEM I - Projeto de Lei nº 51/91, do sr. Prefeito Municipal, alterando a lei nº 2.606/91, que reestruturou os órgãos da administração e os respectivos cargos e empregos. 1ª Discussão e votação. O Vereador Luiz Kunita, pela ordem, solicitou a discussão global do projeto e sua votação só por artigos, sendo aprovado por unanimidade de votos. O Vereador Luiz Roberto Lopes de Souza, ocupando a Tribuna na discussão do projeto, disse que a finalidade do projeto era corrigir falhas, como a não inserção no texto da lei das referências expressas à administração indireta, o SAAE e seus respectivos cargos. Que quanto ao organograma, em relação ao Departamento de Finanças, Divisão e Tributos, consta Seção de Lançamentos, Setor de Fiscalização e Setor de Cadastro. No Departamento de Saúde, a Seção de saneamento está sendo criada, pois era um setor da Seção Administrativa. Com relação aos professores, está sendo sanada a questão que ficou quando da edição da lei orgânica. Na época de admissão dos monitores, estes foram admitidos para os cargos de monitores, embora preenchessem os requisitos para cargos de professores, pois eram os cargos de monitores que existiam na época. O Vereador Afrânio Carlos Napolitano, em aparte, pediu esclarecimento sobre a questão dos monitores, alegando que quando da tramitação do projeto, em junho de 1990, tentou-se inserir dispositivo acertando a situação, e na época foi considerado inconstitucional. Qual a diferença do projeto anterior e este. O Vereador Luiz Roberto, prosseguindo, disse que as aulas de reforço, dadas por monitoras não estavam corretas, pois as mesmas só poderiam ser dadas por professores e a lei orgânica estabeleceu que passariam a professores aqueles que estivessem regendo classes. Os monitores estavam exercendo a função de professores, ministrando aulas de reforço. Que a justificativa do projeto traz todas as explicações. O Vereador Afrânio, aparteando, indagou se a transformação de cargos era legal e poderia ser feita. O Vereador Luiz Roberto, prosseguindo, esclareceu que não estava sendo feita transformação, e sim a extinção do cargo de monitora e enquadrando as monitoras que exerciam a função de professora. O Vereador Rodrigo de Sá Funchal Barros, aparteando, disse que o parecer estabelecia isonomia entre funções, com acréscimo de 20% sobre a referência paga ao procurador, engenheiro, e queria saber com quem era a isonomia. O Vereador Luiz Roberto, prosseguindo, disse que na Prefeitura já tem gente exercendo a mesma função, de engenheiro e advogado, recebendo a gratificação de 20%, e assim pretendia dar igual salário a quem exerce igual função. O Vereador Rodrigo, aparteando, indagou do Vereador ocupante da Tribuna se este não se sentia constrangido em ser relator de um projeto que traria



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

121

vantagens para o cargo que o mesmo está exercendo. O Vereador Luiz Roberto, prosseguindo, disse que, de forma alguma, se sentia constrangido, pois era uma coisa que fazia jus, lembrando que na administração anterior atribuiu-se esta gratificação ao procurador e engenheiro e tendo voltado aos quadros da Prefeitura, exercendo a mesma função do procurador, recebia 20% a menos, o que não era justo. Finalizando, cumprimentou o sr. Paulo Scutari, representante da imprensa local, mais precisamente o jornal "Folha de Garça", pelo trabalho que vem fazendo, de maneira imparcial. Não havendo mais solicitação de palavra, passou-se à votação do Projeto de Lei nº 51/91, sendo o mesmo aprovado por unanimidade de votos em 1ª discussão e votação. ITEM II- Projeto de Lei nº 56/91, da Mesa da Câmara Municipal de Garça, reajustando as referências numéricas dos funcionários da Secretaria em 5%, a partir de 1º de agosto e criando um abono pecuniário de CR\$ 3.000,00. Discussão e votação únicas. O Vereador Luiz Kunita, pela ordem, solicitou a discussão global do projeto e que este fosse votado só por artigos. Não havendo mais solicitação de palavra, passou-se à votação do Projeto de Lei nº 56/91, sendo o mesmo aprovado por unanimidade de votos. ITEM III - PROJETO DE LEI Nº 57/91, do sr. Prefeito Municipal, propondo reajuste de 5% para o funcionalismo municipal, a partir de 1º de agosto e fixando um abono pecuniário de CR\$ 3.000,00. Discussão e votação únicas. O Vereador Luiz Kunita, pela ordem, solicitou que a votação do projeto fosse global e só por artigos, sendo aprovado por unanimidade de votos. A seguir, a síntese dos Vereadores na discussão do projeto. Luiz Roberto Lopes de Souza, disse reconhecer que o índice de reajuste era baixo, mas ao se analisar profundamente as justificativas, percebe-se que as referências mais baixas, até a ref. 7, foram beneficiadas com 10%. Já para a ref. 1, representava 14,06% e para a 13, apenas 6,5%. Afirmou que o Executivo tem agido com cautela, não deixando de conceder reajustes, mas procurando conservar a capacidade do Município em honrar seus compromissos. Lembrou que em ocasiões anteriores, quando foram concedidos reajustes superiores à inflação, apenas o Vereador Antonio Alexandre Marques alertou para o que poderia acontecer e que agora já podemos ver que o Município está impossibilitado de conceder reajustes mais elevados. Finalizando, conclamou os Vereadores a aprovarem o projeto. O Vereador George Antonio Nogueira concordou que o aumento de 5% era pouco e que o piso estava abaixo das demais Prefeituras da região. Sobre o abono de CR\$3.000,00, disse que ao invés disso, deveria ser concedida uma cesta básica, que renderia muito mais que esse abono e os 5%, sendo até mesmo, politicamente, melhor. O Vereador Rodrigo de Sá Funchal Barros enfatizou que em ocasiões anteriores já defendia o aumento escalonado, visando preservar o poder aquisitivo das referências mais baixas e que ao se conceder o abono de CR\$ 3.000,00, via acontecer o que sempre pregou, ou seja o aumento escalonado. Que, apesar do abono não se incorporar ao salário, verifica-se que há um aumento maior para os que ganham menos e os que ganham mais ficarão com índice de reajuste menor. Não havendo mais solicitação de palavra, passou-se à votação do Projeto de Lei nº 57/91, sendo o mesmo aprovado por unanimidade de votos. Esgotada a Ordem do Dia, e não havendo nenhum Vereador inscrito para a Explicação Pessoal, o sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão. Para constar, foi lavrada esta ATA. Câmara Municipal de Garça, 22 de agosto de 1991. - - - - -

- Gilberto Garcia -
PRESIDENTE

- Luiz Kunita -
1º SECRETÁRIO